



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 175/2025

(INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA))

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída por esta Lei, a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de garantir os direitos, a inclusão e o atendimento humanizado às pessoas com autismo.

Art. 2º A Política Municipal de Atendimento à Pessoa com TEA será regida pelos seguintes princípios:

- I – respeito à dignidade da pessoa com autismo;
- II - atendimento prioritário nos serviços públicos;
- III – inclusão social, educacional e profissional;
- IV – capacitação contínua dos servidores públicos;
- V – promoção da acessibilidade e da comunicação alternativa;
- VI – apoio às famílias e cuidadores.

Art. 3º Para fins de identificação e garantia de direitos previstos nesta Lei, o Município poderá adotar o uso de símbolos visuais, como o cordão de girassol para pessoas com TEA.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e universidades para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 3 de novembro de 2025.

MARCÃO BRAZ
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta milhões de brasileiros e exige políticas públicas específicas para garantir o pleno exercício da cidadania.

Em Votuporanga, é fundamental que o poder público esteja preparado para oferecer atendimento digno, inclusivo e eficaz às pessoas com autismo e suas famílias.

Este projeto de lei propõe a criação de uma Política Municipal de Atendimento à Pessoa com TEA, inspirada em iniciativas bem-sucedidas de outros municípios brasileiros.

A proposta contempla princípios fundamentais como o respeito à dignidade, o atendimento prioritário, a capacitação dos servidores e o uso de símbolos de identificação como o cordão de girassol.

A aprovação desta lei representa um avanço significativo na construção de uma cidade mais inclusiva, empática e preparada para lidar com a diversidade.

É um compromisso com os direitos humanos e com a valorização de cada cidadão, independentemente de suas condições neurológicas.

Pelas razões expostas, apresentamos a presente proposta legislativa solicitando a sua aprovação pelos Nobres Edis deste Parlamento.

MARCÃO BRAZ
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

